



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

<b>DESPACHO</b> - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	<b>DATA:</b> 24/11/2020
---	-------------------------

**REFERÊNCIA:** NUP: 08505.004465/2020-12

**ASSUNTO:** AUTUADOS REVÉIS

**INTERESSADOS:** AUTUADOS REVÉIS REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO/2019

**DESTINO:** Ao Setor de Atendimento do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP para publicação e demais providências.

**DESPACHO**

1. Considerando que, apesar de devidamente notificados, os autuados abaixo descritos não apresentaram **RECURSO** dentro do prazo de **10 (dez) dias**, à instância imediatamente superior, nos termos do § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, ratifico a decisão anterior, mantendo as multas impostas, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, salientando que os infratores deverão realizar o pagamento da multa (com valores a serem atualizados) no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, conforme disposto no §10º do artigo 309 do supra citado Decreto.

ADRIAN AGUILAR ARCE	0183-01416-2019	R\$ 1.800,00
AMADE DA CONCEICAO RIBEIRO	0183-01420-2019	R\$ 10.000,00
BENJAMIN FRANCI ARRATIA PEREZ	0183-01455-2019	R\$ 100,00
FRANCISCO JAVIER MAGANA NALLEM	0183-01494-2019	R\$ 5.800,00
GILBERT GREFFIN	0183-01404-2019	R\$ 10.000,00
JESSICA NICOL POMA TICONA	0183-01407-2019	R\$ 10.000,00
JULIO CESAR ROCHA MARTINEZ	0183-01453-2019	R\$ 10.000,00
LOURDES COSSIO MIRANDA	0183-01456-2019	R\$ 10.000,00
MARI C RAMIREZ TORDOYA VDA DE DE TAPIA	0183-01493-2019	R\$ 2.600,00
MARIO GUTIERREZ HUANCA	0183-01457-2019	R\$ 10.000,00
MILCA CESARIA GOMES CORREIA	0183-01489-2019	R\$ 10.000,00
PAULO CESAR ROCHA CHAPARRO	0183-01452-2019	R\$ 10.000,00
PAULO JOSE VIEIRA DA SILVA SALGADO	0183-01487-2019	R\$ 10.000,00
REMA AL KHALEL	0183-01475-2019	R\$ 10.000,00
SANDRA PATRICIA MUNOZ RIASCOS	0183-01422-2019	R\$ 100,00
TALAL EL AHMAD	0183-01482-2019	R\$ 300,00
TOMAS BOBADILLA MARTINEZ	0183-01448-2019	R\$ 9.700,00
WILLIAM MATTHEW SOUZA	0183-01464-2019	R\$ 10.000,00
WILMER QUITIHUARI YARARI	0183-01406-2019	R\$ 10.000,00
YESENIA RAMONA SISO RAMIREZ	0183-01463-2019	R\$ 1.300,00

2. Determino, oportunamente, que decorrido o prazo de **30 (trinta) dias**, se o pagamento da multa não for efetuado, os processos deverão ser encaminhados, se for o caso, à Procuradoria da Fazenda Nacional, para a apuração dos débitos e a inscrição em dívida ativa, conforme estabelece o § 11 do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017.

3. Publique-se esta **DECISÃO** no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do § 9º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017.

4. Em caso de eventual pagamento da(s) multa(s) acima referida(s), o(s) referido(s) imigrante(s) deverá(ão) apresentar o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento no Setor de Atendimento do Núcleo de Cadastro da Delegacia de Polícia de Imigração da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo/SP (Rua Hugo D'Antola, 95, 3º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP), para os devidos registros.

5. Cumpra-se

São Paulo/SP, 24 de Novembro de 2020.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/11/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16836269** e o código CRC **207584B7**.